

Proponente(s)/Contratante(s): Pessoa(s) Física(s), titular(es)/responsável legal do(s) titular(es) da conta-corrente n.º 52.238-4, agência 0184-8, identificada(s) e qualificada(s) na **Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.**

Contratado: (i) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0184-8, inscrita no CNPJ n.º 000.000/0184-81; (ii) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília (DF), inscrita no CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada Pouplex, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**

CLÁUSULA 1ª - Pela presente **Proposta/Contrato de Adesão a Produtos e Serviços**, o(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m) aderir expressamente e estar ciente(s) e de pleno acordo com as disposições contidas no(s) Contrato(s) de cada um dos produtos e serviços adiante especificados, cuja(s) cópia(s) recebe(m) no ato da assinatura deste instrumento.

I - Conta Especial

Adesão	Limite	Vencimento	Dia p/débito juros
☒ S. Sim N. Não	R\$ 5.000,00	30/06/2015	05

Data da adesão	Custo Efetivo Total - CET (*)
17/06/2015	11,16 % a.m. - 262,12 % a.a.

Informações Complementares - CET ()**

Valor total devido	R\$	5.031,30	100,00 %
Valor liberado	R\$	5.000,00	99,38 %
Despesas vinculadas (IOF)	R\$	31,30	0,62 %

(*) O Custo Efetivo Total-CET é válido para as condições contratadas nesta data e representa o somatório dos encargos, tributos e outras despesas incidentes sobre o limite contratado.

(**) As informações complementares do CET consideram a utilização integral do limite contratado durante um período de 30 dias. Após a contratação do produto, o CET está disponível para consulta no extrato de conta corrente.

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m) que está(ão) ciente(s) e que tomou(aram) prévio conhecimento do Custo Efetivo Total - CET correspondente ao limite de crédito bem como do demonstrativo de cálculo, cujos valores e respectiva planilha de cálculo foram-lhe apresentados antes da formalização da operação.

CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA-CORRENTE - CONTAS ESPECIAIS, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 268316, em 04.09.1997, e alterado pelos aditivos n.ºs 443311, de 06.11.2001, 582255, de 01.08.2003, 596468, de 01.12.2003, 638173, de 15.02.2005, 651843, de 14.07.2005, 750284, de 29.04.2008, 757337, de 24.07.2008, 761952, de 18.09.2008, 766369, de 17.11.2008, 771205, de 03.02.2009, 777087, de 05.05.2009, 819975, de 22.06.2011, 834164, de 15.02.2012, 861135, de 25/04/2013 e 879197, de 02/06/2014.

II - CDC Automático

Adesão	Data da adesão
☒ S. Sim N. Não	17/06/2015

CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO ROTATIVO - CDC AUTOMÁTICO, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 297680, em 13/07/1998, e alterado pelos aditivos n.ºs 340120, de 18.10.1999, 355309, de 22.03.2000, 370680, de 05.09.2000, 409061, de 25.04.2001, 443312, de 06.11.2001, 482982, de 09.05.2002, 537282, de 16.01.2003, 543962, de 14.02.2003, 562933, de 13.05.2003, 585016, de 04.09.2003,

**Proposta/Contrato de Adesão a Produtos e Serviços
Pessoa Física**

592503, de 04.11.2003, 600178, de 22.12.2003, 615704, de 26.05.2004, 646543, de 13.05.2005, 664310, de 25.11.2005, 711008, de 19.03.2007, 725678, de 03.08.2007, 735183, de 08.11.2007, 740104, de 03.01.2008, 744164, de 26.02.2008, 750760, de 05.05.2008, 753246, de 03.06.2008, 757336, de 24.07.2008, 766368, de 17.11.2008, 771204, de 03.02.2009, 775790, de 06.04.2009, 794765, de 12.05.2010, 801623, de 25.08.2010, 809103, de 15.12.2010, 812824, de 24.02.2011, 819977, de 22.06.2011, 820868, de 08.07.2011, 823853, de 30.08.2011, 833745, de 07.02.2012, 851615, de 07.11.2012 e 855995, de 15.01.2013, 861136, de 25.04.2013, 863876, de 14.06.2013 e 877725, de 02.05.2014.

III - a) Cartão de crédito

Adesão ☐ Limite único

☒ S. Sim N. Não R\$ 10.000,00

Modalidade

OUROCARD VISA GOLD

Data da adesão

17/06/2015

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** autoriza(m) a emissão de cartão(ões) Ourocard com as funções débito, bancária e crédito e declara(m) aderir expressamente às **CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE EMISSÃO E UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES BANCO DO BRASIL S.A. - PESSOAS FÍSICAS - CORRENTISTAS E NÃO-CORRENTISTAS**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme 879.289, em 03.06.2014, no ato da assinatura deste instrumento.

III - b) Débito em conta da fatura do cartão

Adesão

☒ S. Sim N. Não

IV - Fornecimento de dados cadastrais às empresas do conglomerado Banco do Brasil e Empresas parceiras

Adesão ☐ Data da adesão

☒ S. Sim N. Não 06/02/2009

CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 882.618, em 15/08/2014.

V - Serviço de Adiantamento a Depositante Pessoa Física

Adesão ☐ Data da adesão

☒ S. Sim N. Não 17/06/2015

CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 882.618, em 15/08/2014.

CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - CONTAS ESPECIAIS, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme número 268316, em 04.09.1997 e alterado pelos aditivos 443311, de 06.11.2001, 582255, de 01.08.2003, 596468, de 01.12.2003, 638173, de 15.02.2005, 651843, de 14.07.2005, 750284, de 29.04.2008, 757337, de 24.07.2008, 761952, de 18.09.2008, 766369, de 17.11.2008, 771205, de 03/02/2009, 777087, de 05/05/2009, 819975, de 22/06/2011, 834164, de 15/02/2012, 861135, de 25/04/2013 e 879197, de 02/06/2014.

Infância e Paga

H

VI - Serviço de Mensagens via Celular

Adesão _____ Data da adesão _____ Tarifa _____

☒ S. Sim ☐ N. Não

CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 882.618, em 15/08/2014.

CLÁUSULA 2ª - DO VENCIMENTO ANTECIPADO - Se o(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** não pagar(em) pontualmente qualquer das prestações previstas nos Contratos específicos, ou se não dispuser(em) de saldo suficiente, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **Contratado** promova os lançamentos contábeis destinados às suas respectivas liquidações, ocorrerá o imediato vencimento antecipado desta e de todas as dívidas junto ao Banco do Brasil, tornando-se exigíveis pela sua integralidade e ficando o **Contratado** autorizado, a partir do momento em que ocorreu a impontualidade, a promover a cobrança judicial de todo o débito.

CLÁUSULA 3ª - AUTORIZAÇÃO PARA AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDAS - O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** autoriza(m) o **Contratado** a efetuar débitos em quaisquer contas-correntes, contas de poupança ou aplicações financeiras que apresentem saldo credor, mantidas em quaisquer de suas dependências, à exceção de conta conjunta não-solidária, a ser utilizados para regularização (amortização/liquidação) dos saldos devedores, inclusive de dívidas já enviadas/contabilizadas como prejuízo.

CLÁUSULA 4ª - Fica o **Contratado** autorizado a efetuar o débito de tarifas referentes aos produtos e serviços contratados por meio deste instrumento na conta-corrente, Poupança Ouro ou PoupeX do(s) **Proponente(s)/Contratante(s)**.

CLÁUSULA 5ª - Fica(m) ratificada(s) a(s) adesão(ões) anterior(es) a produtos e serviços do **Contratado**, mantendo-se inalterado(s) o(s) Contrato(s) em todos os seus termos e condições.

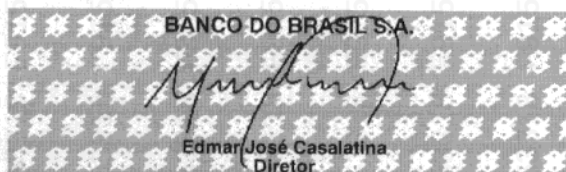
I - Os Contratos/Propostas de Adesão anteriores são válidos em conjunto com este Instrumento para todos os efeitos.

CLÁUSULA 6ª - DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO - Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito da **Proposta/Contrato de Adesão a Produtos e Serviços**, o **Contratado** coloca à disposição do(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001* ou 0800 729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800 729-0722, para Deficientes Auditivos 0800 729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800 729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800 729-0500. Caso o(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** considere(m) que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve(m) entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800 729-5678.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Local e data

CACERES (MT), 17/06/2015

Contratado**Proponente(s)/Contratante(s)**

Proposta/Contrato de Adesão a Produtos e Serviços
Pessoa Física

Nome: MARCIA MARIA NUNES NERY
CPF: 175.350.851-72

Testemunhas

TERMO DE ASSINATURA
Carlos Pinheiro da Silva
Gerente da Unidade PF

Nome: Paulo Pinheiro
CPF: 928.974.791-91

Nome: Paulo Pinheiro
CPF: 012.454.931-40